

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 002/2022

Processo nº 23765.004102/2022-71

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH) E A SANTA
CASA DE MISERICÓRDIA DE JUIZ DE FORA**

PRIMEIRA ACORDANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade nº. M-2114065 - SSP/MG e do CPF nº 545.953.126-87, nomeado pela Portaria nº 146 de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 18.762.657 SSP/MG e do CPF nº 292.370.798-26, nomeada pela Portaria 152 de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e da Portaria SEI nº 123, de 06 de junho de 2019.

SEGUNDA ACORDANTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUIZ DE FORA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.575.709/0001-95, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3353 - Bairro Passos - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.021-630 - Telefone: (32) 3229-2309 - E-mail: fernanda.mattos@santacasajf.org.br; administracao@santacasajf.org.br, representada neste ato por **Aloysio Goreske**, portador da carteira de identidade nº 1447 - CRRA e do CPF nº 007.039.156-49, celebram o presente Acordo de Cooperação nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração em 28 de abril de 2022 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a parceria entre o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), e a Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora, com a finalidade de realização de exames de histocompatibilidade para os serviços de transplante renal e medula óssea dos pacientes em tratamento no HU-UFJF/Ebserh, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho e neste Instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

2.1. A presente parceria está estruturada em 02 (dois) programas a serem conduzidos pelos

participes do projeto, cada qual com ações e atividades próprias, em que o HU-UFJF/Ebserh será responsável pelo Programa 1 e a Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora pelo Programa 2.

2.2. PROGRAMA 1: ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES

2.2.1. **Objetivo:** Atender aos serviços de transplante renal e transplante de medula óssea do HU-UFJF/Ebserh, permitindo, desta forma, a realização dos referidos transplantes, celeridade nos exames e, consequentemente, melhor atendimento aos pacientes da rede SUS.

2.2.2. **Ação:** Encaminhar os pacientes que serão submetidos aos transplantes renal e medula óssea para realização dos exames de histocompatibilidade.

2.3. PROGRAMA 2: REALIZAÇÃO DOS EXAMES

2.3.1. **Objetivo:** Verificar a compatibilidade genética entre o paciente (receptor) e o potencial doador para realização dos transplantes renal e medula óssea, garantindo melhores resultados dos transplantes. Os exames de histocompatibilidade são necessários para todos os casos de transplantes renal e medula óssea alogênicos, devendo ser solicitados pelo médico nefrologista, para o caso de transplante renal, e pelo médico hematologista, para o caso de medula óssea.

2.3.2. **Ação:** Realizar os exames solicitados pelo HU-UFJF/Ebserh.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

3.1. As etapas e fase da execução do projeto estão definidas no quadro abaixo:

ETAPAS	ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS	RESPONSÁVEL
1ª ETAPA	Diagnóstico da necessidade de exames de histocompatibilidade pelo paciente HU-UFJF/Ebserh	HU-UFJF/Ebserh
2ª ETAPA	Preenchimento da Guia de Autorização para realização dos exames, observando os parâmetros de faturamento do SUS	HU-UFJF/Ebserh
3ª ETAPA	Encaminhar guias para autorização junto à Comissão de Nefrologia, para os casos do Transplante Renal, e à Comissão de Oncologia, para os casos do Transplante de Medula Óssea, da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora	HU-UFJF/Ebserh
4ª ETAPA	Receber autorizações da comissão e encaminhá-las ao Laboratório de Imunologia da Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora	HU-UFJF/Ebserh
5ª ETAPA	Encaminhamento do paciente ao Laboratório de Imunologia da Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora com as devidas orientações	HU-UFJF/Ebserh
6ª ETAPA	Cadastrar o paciente HU-UFJF/Ebserh e realizar os exames, conforme guia de autorização	Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora
7ª ETAPA	Encaminhar o laudo do exame ao centro transplantador e/ou para o paciente	Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora

4. CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E INDICADORES DE RESULTADOS

4.1. A presente parceria conterá os seguintes critérios de avaliação e indicadores de resultados:

INDICADOR 1 (IN1)	
NÚMERO DE EXAMES REALIZADOS EM PACIENTES APTOS AO TRANSPLANTE RENAL	
Item	Descrição
Finalidade	Acompanhar o número de exames realizados em pacientes aptos ao transplante renal
Meta a cumprir	Não se aplica
Instrumento de Medição	Planilha de dados que contenham o número de exames
Forma de Acompanhamento	Avaliação dos dados
Periodicidade	Anual
Mecanismo de Cálculo	IN1 = Número absoluto de exames realizados

INDICADOR 2 (IN2)	
NÚMERO DE EXAMES REALIZADOS EM PACIENTES APTOS AO TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	
Item	Descrição
Finalidade	Acompanhar o número de exames realizados em pacientes aptos ao transplante de medula óssea
Meta a cumprir	Não se aplica
Instrumento de Medição	Planilha de dados que contenham o número de exames
Forma de Acompanhamento	Avaliação dos dados
Periodicidade	Anual
Mecanismo de Cálculo	IN2 = Número absoluto de exames realizados

INDICADOR 3 (IN3)	
PERCENTUAL DE REEXAMES EM PACIENTES APTOS AO TRANSPLANTE RENAL	
Item	Descrição
Finalidade	Acompanhar as necessidades refazer os exames solicitados para pacientes aptos ao transplante renal
Meta a cumprir	Não se aplica
Instrumento de Medição	Planilha de dados que contenham o número de exames
Forma de Acompanhamento	Avaliação dos dados
Periodicidade	Anual
Mecanismo de Cálculo	IN3 = número total de reexames/número total de exames e reexames x 100

INDICADOR 4 (IN4)	
PERCENTUAL DE REEXAMES EM PACIENTES APTOS AO TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	
Item	Descrição
Finalidade	Acompanhar as necessidades refazer os exames solicitados para pacientes aptos ao transplante de medula óssea
Meta a cumprir	Não se aplica
Instrumento de Medição	Planilha de dados que contenham o número de exames
Forma de Acompanhamento	Avaliação dos dados
Periodicidade	Anual
Mecanismo de Cálculo	IN4 = número total de reexames/número total de exames e reexames x 100

5. CLÁUSULA QUINTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1. O Superintendente do HU-UFJF/Ebserh designará uma equipe de fiscalização para representar, acompanhar e gerenciar a execução do Acordo de Cooperação por meio de Portaria própria.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado mediante concordância entre as partes, a ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

8.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no limite de até 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA OU RESCISÃO

9.1. O presente Acordo de Cooperação, no caso de inadimplência de obrigações, poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventas) dias.

9.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, na hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações ora ajustadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante aviso prévio, na forma prevista no item 9.1, que poderá ser dispensado havendo consenso entre as partes, devendo-se ponderar sobre a salvaguarda de atividades que porventura estejam em andamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

10.1. Os partícipes deverão observar as disposições contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, caso haja transferência de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, durante a execução do

objeto previsto neste Acordo de Cooperação.

10.2. A segunda acordante compromete-se a atuar em observância tanto das cláusulas de Proteção de Dados Pessoais como das Cláusulas de Governança Corporativa e *Compliance* contidas, respectivamente, nos anexos I e II que fazem parte do presente Acordo de Cooperação, para todos os fins.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA EBSEH

11.1. A segunda acordante deverá conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, bem como a Política de Relacionamento com Fornecedores da Ebserh.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTINEPOTISMO

12.1. É vedada à segunda acordante a nomeação, ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços, de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado à Ebserh, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução desta parceria, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Acordo de Cooperação, estes deverão ser resolvidos entre os partícipes, respeitados:

14.1.1. O estabelecido em suas cláusulas.

14.1.2. A legislação citada no preâmbulo deste e demais normas reguladoras da matéria, inclusive as editadas após a sua assinatura, neste caso, apenas quanto aos aspectos formais e desde que não prejudique o direito adquirido.

14.1.3. Os preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Caso não haja consenso entre os partícipes, os conflitos deverão ser submetidos à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão integrante da Advocacia-Geral da União, nos termos do Ato Regimental nº 5, de 27 de setembro de 2007, e alterações promovidas pelo Ato Regimental nº 2, de 09 de março de 2019.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PLANO DE TRABALHO

15.1. O Plano de Trabalho integra o presente Acordo de Cooperação como parte indissociável deste.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Acordo de Cooperação será publicado em extrato, no Diário Oficial da União, às

expensas do HU-UFJF/Ebserh, bem como disponibilizado em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (*internet*).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa e a necessidade de participação da Consultoria Jurídica, órgão encarregado de assessoramento jurídico da Ebserh.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

ALOYSIO GORESKE

SUPERINTENDENTE GERAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUIZ DE FORA

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

GERENTE ADMINISTRATIVA DO HU-UFJF/EBSERH

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE DO HU-UFJF/EBSERH

(assinado eletronicamente)

CLÁUDIA MARIA RIBEIRO MARQUES

TESTEMUNHA

(assinado eletronicamente)

VANESSA CASTRO ABREU

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Castro Abreu, Assistente Administrativo**, em 15/09/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24259066** e o código CRC **66482298**.

Referência: Processo nº 23765.004102/2022-71 SEI nº 24259066



Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora

Fundada em 06 de agosto de 1854

Barão do Rio Branco, 3.353 Passos – 36021-630 – Juiz de Fora / MG

Fone: (0xx32) 3229 2222

E-mail: administracao@santacasajf.org.br

C.N.P.J.: 21.575.709/0001-95

ANEXO I

CLÁUSULAS PADRÕES PARA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA 1ª - INTRODUÇÃO

A **Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora**, doravante denominada "**SEGUNDA ACORDANTE**", buscando a conformidade com a legislação nacional e internacional relacionada com a proteção de dados pessoais, instituiu o modelo abaixo, onde apresenta as chamadas "cláusulas padrões para proteção de dados pessoais", que passará a exigir de todos os seus fornecedores, parceiros e operadores de dados, que, no presente Acordo de Cooperação, é a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA**, doravante denominada "**PRIMEIRA ACORDANTE**", a fim de conferir o maior grau possível de adequação à lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, bem como para preservar os interesses dos titulares de dados pessoais.

Fundada nos princípios da preservação da integridade, da transparência e da responsabilidade, a relação de cláusulas padrões visa complementar e uniformizar a documentação que rege a relação contratual no que tange à proteção de dados pessoais e serão consideradas parte integrante e complementar aos contratos firmados com a **PRIMEIRA ACORDANTE**.

CLÁUSULA 2ª – DEFINIÇÕES

As legislações de proteção de dados utilizam alguns termos próprios e cujas definições estão estabelecidas abaixo, para melhor compreensão:

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;



Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora

Fundada em 06 de agosto de 1854

Barão do Rio Branco, 3.353 Passos – 36021-630 – Juiz de Fora / MG
Fone: (0xx32) 3229 2222 E-mail: administracao@santacasajf.org.br
C.N.P.J.: 21.575.709/0001-95

Encarregado de dados: pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

Compartilhamento: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

Autoridade nacional (ANPD): órgão responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da legislação de proteção de dados no país.

CLÁUSULA 3ª – COMPROMISSO COM OS TITULARES DE DADOS PESSOAIS E AUTORIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS

A **PRIMEIRA ACORDANTE** assume o compromisso de cooperar com a privacidade e a proteção dos dados dos titulares, quando por força contratual, em qualquer momento tratar dados pessoais de clientes ou colaboradores da **SEGUNDA ACORDANTE**, aplicando-se estas cláusulas padrões independentemente do meio de tratamento, seja ele eletrônico ou físico, bem como de colaborar com a autoridade nacional de proteção de dados, prestando as informações necessárias, no tempo oportuno, sempre que requisitadas por tal órgão.



Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora

Fundada em 06 de agosto de 1854

Barão do Rio Branco, 3.353 Passos – 36021-630 – Juiz de Fora / MG

Fone: (0xx32) 3229 2222

E-mail: administracao@santacasajf.org.br

C.N.P.J.: 21.575.709/0001-95

CLÁUSULA 4ª – PRINCÍPIOS DE PRIVACIDADE

A **PRIMEIRA ACORDANTE** e seus colaboradores deverão observar, durante a realização das operações que envolverem dados pessoais, os princípios de privacidade estabelecidos pela legislação, tais como:

Finalidade: Realizar o tratamento dos dados somente para os fins legítimos, específicos e informados ao titular.

Necessidade: Limitar o tratamento ao mínimo indispensável para a execução das finalidades.

Livre acesso: Garantir ao titular o acesso gratuito e prático sobre a forma e a duração do tratamento de todos os seus dados pessoais sob os cuidados da **SEGUNDA ACORDANTE**.

Qualidade dos dados: Garantir aos titulares que seus dados armazenados estejam corretos e atualizados, de modo a cumprir adequadamente com as finalidades para as quais se destinam.

Transparência: Fornecer informações claras e precisas a respeito dos tratamentos realizados e dos controladores e operadores de dados, respeitados os segredos comerciais e industriais.

Segurança: Adotar as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de perda ou divulgação indevida dos mesmos, nos limites técnicos razoáveis e no âmbito de suas responsabilidades.

Prevenção: Adotar medidas preventivas a fim de diminuir a ocorrência de danos aos dados pessoais tratados;

Não discriminação: Recusar-se terminantemente a realizar tratamento de dados pessoais para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

Responsabilização e prestação de contas: Demonstrar a adoção de medidas eficazes para a proteção de dados, a fim de comprovar a observância às leis de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA 5ª – DA OBSERVÂNCIA DA FINALIDADE

A **PRIMEIRA ACORDANTE** garante que todas as operações de tratamento de dados originadas por força do relacionamento com a **SEGUNDA ACORDANTE**, seguirão e se limitarão às instruções determinadas por este, na qualidade de controlador dos dados. Não haverá desvio da finalidade original para uso dos dados pessoais que lhes forem confiados.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DA QUALIDADE DOS DADOS

Caberá ao **PRIMEIRA ACORDANTE**, oferecer mecanismos que permitam, em atendimento ao disposto em lei, realizar a retificação, atualização, anonimização ou



Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora

Fundada em 06 de agosto de 1854

Barão do Rio Branco, 3.353 Passos – 36021-630 – Juiz de Fora / MG

Fone: (0xx32) 3229 2222

E-mail: administracao@santacasajf.org.br

C.N.P.J.: 21.575.709/0001-95

eliminação dos dados pessoais mantidos sob seu domínio, através da disponibilização de orientações e ferramentas adequadas para tal.

CLÁUSULA 7ª – DA SEGURANÇA

A **PRIMEIRA ACORDANTE** deverá adotar e manter medidas de segurança para a proteção de dados pessoais, a fim de preservá-los da má utilização, destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso indevidos.

As permissões de acesso concedidas pelo **PRIMEIRA ACORDANTE** aos seus colaboradores e terceiros, observarão aos princípios da individualidade e do acesso mínimo necessário.

Quaisquer violações de segurança que possam afetar a privacidade dos dados pessoais deverão ser imediatamente comunicadas a **SEGUNDA ACORDANTE**.

A **PRIMEIRA ACORDANTE** deverá manter um plano de resposta a incidentes que permita solucioná-los de forma rápida e apropriada, evitando danos e custos desnecessários aos controladores de dados e titulares.

CLÁUSULA 8ª – DOS COMPARTILHAMENTOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

Qualquer compartilhamento de dados pessoais originados a partir da relação contratual com a **SEGUNDA ACORDANTE**, bem como eventual subcontratação para a realização de operações de tratamentos de dados, somente poderão ser realizadas se comunicadas previamente e expressamente aprovadas pela **SEGUNDA ACORDANTE**.

CLÁUSULA 9ª – CONTATO

Em caso de dúvidas com relação às obrigações contratuais relativas ao tratamento de dados, a **PRIMEIRA ACORDANTE** poderá contatar o Encarregado de Dados da **SEGUNDA ACORDANTE**, que estará apto a passar as orientações necessárias a saná-las, através dos seguintes dados de contato:

- NOME DO ENCARREGADO DE DADOS: Karina de Souza Costa
- E-mail: dpo@santacasajf.org.br
- Telefone: (32) 3229-2763

CLÁUSULA 10ª – AUDITORIA

Para fins de verificação do cumprimento das suas obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, a **PRIMEIRA ACORDANTE** reconhece e concorda que a **SEGUNDA ACORDANTE** poderá promover a realização de auditorias junto às suas instalações, por meios próprios ou por terceiros por ele indicados, mediante comunicação e alinhamento prévio, podendo solicitar documentos, evidências, fazer questionamentos e tudo o mais que seja necessário para atestar que o tratamento



Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora

Fundada em 06 de agosto de 1854

Barão do Rio Branco, 3.353 Passos – 36021-630 – Juiz de Fora / MG
Fone: (0xx32) 3229 2222 E-mail: administracao@santacasajf.org.br
C.N.P.J.: 21.575.709/0001-95

de dados realizado pelo **PRIMEIRA ACORDANTE** ocorre em consonância com a lei e com as finalidades para as quais os dados tenham sido coletados.

Juiz de Fora, Data da última assinatura eletrônica.

Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora
Dr. Renato Villela Loures - Presidente

Ludmilla R. C. Gonçalves	Dimas Augusto C. de Araújo
Empresa Brasileira De Serviços Hospitalares – EBSERH – Hospital Universitário	Da Universidade De Juiz De Fora



Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora

Fundada em 06 de agosto de 1854

Barão do Rio Branco, 3.353 Passos – 36021-630 – Juiz de Fora / MG
Fone: (0xx32) 3229 2222 E-mail: administracao@santacasajf.org.br
C.N.P.J.: 21.575.709/0001-95

ANEXO II GOVERNANÇA CORPORATIVA E REGRAS DE COMPLIANCE

A **Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora**, doravante denominada “**SEGUNDA CONTRATANTE**”, buscando a conformidade com a legislação nacional e internacional relacionada à governança corporativa e regras de *Compliance*, instituiu o modelo abaixo, que passa a exigir de todos os seus fornecedores e parceiros, que, no presente Acordo de Cooperação, é a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA**, doravante denominado “**PRIMEIRA ACORDANTE**”, a fim de conferir o maior grau possível de adequação à lei.

CLÁUSULA 1ª - A **PRIMEIRA ACORDANTE** compromete-se a atuar com zelo, legalidade e em conformidade com as boas práticas profissionais definidas em lei, neste contrato e dentro das normas e políticas vigentes previstas no Código de Ética e Conduta da Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora, disponível para consulta no *site*: <https://app.codigoconduta.com/scmjf>, do qual a **PRIMEIRA ACORDANTE** declara possuir conhecimento e compromete-se a cumpri-lo em sua integralidade.

CLÁUSULA 2ª - A tolerância por parte da Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora ao descumprimento pela **PRIMEIRA ACORDANTE** de quaisquer das normas e políticas previstas no Código de Ética e Conduta da **SEGUNDA ACORDANTE** não implicará em novação, desistência, remissão, alteração ou modificação deste instrumento, sendo o evento ou a omissão considerada e interpretada como mera liberalidade da parte que assim transigiu, anui ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não afetando o exercício posterior do direito.

CLÁUSULA 3ª - Em caso de não cumprimento, pela **PRIMEIRA ACORDANTE**, dos dispositivos anticorrupção previstos em lei e neste Contrato, a **SEGUNDA ACORDANTE** fica isenta de quaisquer responsabilidades, as quais serão suportadas exclusivamente pela **PRIMEIRA ACORDANTE**, que será também responsável pelo pagamento de eventuais indenizações decorrentes dos danos e/ou prejuízos causados à **SEGUNDA ACORDANTE** e a terceiros por seus atos.

CLÁUSULA 4ª - A Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora poderá rescindir o presente Contrato, suspender ou reter o pagamento, caso seja demonstrado que a **PRIMEIRA ACORDANTE** infringiu quaisquer regras deste contrato, passíveis de causar danos ou prejuízos, inclusive à imagem da **SEGUNDA ACORDANTE**.

Juiz de Fora, Data da última assinatura eletrônica.

Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora
Dr. Renato Villela Loures - Presidente

Ludmilla R. C. Gonçalves
Empresa Brasileira De Serviços Hospitalares – EBSEH – Hospital Universitário
Da Universidade De Juiz De Fora

Dimas Augusto C. de Araújo



Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora

Fundada em 06 de agosto de 1854

Barão do Rio Branco, 3.353 Passos – 36021-630 – Juiz de Fora / MG
Fone: (0xx32) 3229 2222 E-mail: administracao@santacasajf.org.br
C.N.P.J.: 21.575.709/0001-95

Anexo II - HU-UFJF (22683170)

SEI 23765.004102/2022-71 / pg. 7

LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA - EBSEH - HU - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002- 2022 pdf

Código do documento 7af1098e-e738-452a-9f53-3790f1bd13f9



Assinaturas



DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAUJO:54595312687

Certificado Digital

dimas.araujo@ebserh.gov.br

Assinou como parte



LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONCALVES:29237079826

Certificado Digital

ludmilla.goncalves@ebserh.gov.br

Assinou como parte



Vanessa Castro Abreu

vanessa-abreu.va@ebserh.gov.br

Assinou como testemunha

Vanessa Castro Abreu



ALOYSIO GORESKE:00703915649

Certificado Digital

administracao@santacasajf.org.br

Assinou como parte



CLAUDIA MARIA RIBEIRO MARQUES:78294550663

Certificado Digital

claudia.marques@santacasajf.org.br

Assinou como testemunha

Eventos do documento

24 Oct 2022, 14:28:52

Documento 7af1098e-e738-452a-9f53-3790f1bd13f9 **criado** por FERNANDA ÁLVARES MATTOS SILVA (817949b0-802f-40ee-b3a7-df0842789707). Email:fernanda.mattos@santacasajf.org.br. - DATE_ATOM: 2022-10-24T14:28:52-03:00

24 Oct 2022, 14:32:35

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDA ÁLVARES MATTOS SILVA (817949b0-802f-40ee-b3a7-df0842789707). Email:fernanda.mattos@santacasajf.org.br. - DATE_ATOM: 2022-10-24T14:32:35-03:00

24 Oct 2022, 16:35:27

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAUJO:54595312687
Assinou como parte Email: dimas.araujo@ebserh.gov.br. IP: 200.131.15.194 (200.131.15.194 porta: 20768).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A3,CN=DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAUJO:54595312687. - DATE_ATOM: 2022-10-24T16:35:27-03:00

24 Oct 2022, 16:41:49

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LUDMILLA RODRIGUES COSTA

GONCALVES:29237079826 **Assinou como parte** Email: ludmilla.goncalves@ebserh.gov.br. IP: 200.131.15.202 (200.131.15.202 porta: 52694). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A3,CN=LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONCALVES:29237079826. - DATE_ATOM: 2022-10-24T16:41:49-03:00

24 Oct 2022, 16:57:02

VANESSA CASTRO ABREU **Assinou como testemunha** (e7d7e69a-000b-43f2-a90c-efa358badd98) - Email: vanessa-abreu.va@ebserh.gov.br - IP: 200.131.15.202 (200.131.15.202 porta: 57818) - Documento de identificação informado: 112.197.116-40 - DATE_ATOM: 2022-10-24T16:57:02-03:00

26 Oct 2022, 07:28:36

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ALOYSIO GORESKE:00703915649 Assinou como

parte Email: administracao@santacasajf.org.br. IP: 187.32.49.219 (187-032-049-219.static.ctbctelecom.com.br porta: 8794). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=ALOYSIO GORESKE:00703915649. - DATE_ATOM: 2022-10-26T07:28:36-03:00

03 Nov 2022, 11:37:04

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CLAUDIA MARIA RIBEIRO MARQUES:78294550663

Assinou como testemunha Email: claudia.marques@santacasajf.org.br. IP: 187.32.49.219 (187-032-049-219.static.ctbctelecom.com.br porta: 55952). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=CLAUDIA MARIA RIBEIRO MARQUES:78294550663. - DATE_ATOM: 2022-11-03T11:37:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256):38d34506dbbf6d7485285e929d9e8d0fbc149a0604f9f1968eaa8c0138c40015

(SHA512):a786c1a742fc5782e8f2df9b48e1c79058e93385f5cbf8d66bd940998e9d79a92002a54d48390068cefa773fc012e5bec8c7cb37f7cea88636e5401968a1b84c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022 - UASG 155012

Nº Processo: 23525014976202260. Objeto: Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PRÓTESES BIOLÓGICAS E MECÂNICA e outros materiais de uso no SERVIÇO DE CIRURGIA CARDÍACA do HUCAM/UFES. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 04/11/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Marechal Campos, N.º 1355, Santa Cecília - Vitória/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/155012-5-00149-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/11/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Portal EBSERH para retirada de Edital: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hucam-ufes/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2022/licitacoes-2022>.

ARIELY BARTELES DA SILVA SALLES
Agente de Licitações

(SIASGnet - 03/11/2022) 155012-26443-2022NE080218

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00007/2022 publicado no D.O de 2022-10-25, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 563.142,88. Leia-se: Valor Total: R\$ 493.456,12.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2022).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2022 - UASG 155017

Nº Processo: 23530.009984/2022-15. Pregão Nº 45/2022. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFS. Contratado: 00.029.372/0002-21 - GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPA. Objeto: Aquisição de equipamentos médicos (mamógrafo 3d - tomossintese). Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/11/2022 a 31/10/2023. Valor Total: R\$ 1.615.000,00. Data de Assinatura: 01/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2022 - UASG 155017

Nº Processo: 23530.008093/2022-41. Inexigibilidade Nº 90003/2022. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFS. Contratado: 08.675.394/0001-90 - SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA. Objeto: Aquisição de peças para manutenção da densitometria óssea, horizon a (hologic), s/n 201394. Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 30 - Inciso: I. Vigência: 01/11/2022 a 31/10/2023. Valor Total: R\$ 246.801,00. Data de Assinatura: 01/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2022).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 - UASG 155009

Nº Processo: 23522016513202262. Objeto: Aquisição de Insumos para Máquina Unitarizadora de Medicamentos Modelo OPUS30X DA OPUSPAC Necessários para a Unitarização de Medicamentos Disponibilizados pela Unidade de Abastecimento à Unidade de Farmácia Clínica do Hospital Universitário de Brasília - HUB, Referente ao Pregão 106/2022. . Total de Itens Licitados: 10. Edital: 04/11/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. L2 Norte - Sgan 604/605, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/155009-5-00106-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/11/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível no [comprasnet](http://www.gov.br/compras).

MARLUCIA FERNANDES TEIXEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 03/11/2022) 155009-26443-2022NE800039

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 - UASG 155009

Nº Processo: 23522014993202227. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Hospital Universitário de Brasília HUB-UNB no desenvolvimento e sustentação de sistemas em regime de Fábrica de Software, referente ao pregão 075/2022.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 04/11/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. L2 Norte - Sgan 604/605, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/155009-5-00075-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/11/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível no [comprasnet](http://www.gov.br/compras).

MARLUCIA FERNANDES TEIXEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 01/11/2022) 155009-26443-2022NE800039

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 2/2022 - UASG 155903

Nº Processo: 23765.004102/2022-71. Não se Aplica Nº 0/. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF. Contratado: 21.575.709/0001-95 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUIZ DE FORA. Objeto: Constitui objeto do presente acordo de cooperação a parceria entre o hospital universitário da universidade federal de juiz de fora (hu-ufjf), unidade hospitalar da empresa brasileira de serviços hospitalares (ebserh), e a santa casa casa de misericórdia de juiz de fora, com a finalidade de realização de exames de histocompatibilidade para os serviços de transplante renal e medula óssea dos pacientes em tratamento no hu-ufjf/ebserh. Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 03/11/2022 a 03/11/2023. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 03/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022 - UASG 155903

Nº Processo: 23765.008339/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição dos materiais permanentes assistenciais para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 18. Edital: 04/11/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Catulo Breviglieri S/n, Santa Catarina - Juiz de Fora/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/155903-5-00078-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/11/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANA CLARA DE ALMEIDA TEIXEIRA FERNANDES
Agente de Licitação

(SIASGnet - 03/11/2022) 155903-26443-2022NE000123

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 155125

Número do Contrato: 052/2022. Nº Processo: 23541.000169/2022-61. Pregão. Nº 15/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA. Contratado: 47.283.189/0001-30 - MHA ENGENHARIA LTDA. Objeto: O prazo de vigência do referido contrato fica prorrogado por 60 dias, a partir de 10/11/2022. Vigência: 10/11/2022 a 08/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 12.332,78. Data de Assinatura: 03/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2022).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1080/2022 - UASG 155911

Nº Processo: 23819001338202283. Objeto: Materiais de Escritório, a fim de abastecer o Hospital Universitário Graffré e Guinle da UNIRIO - Filial Ebserh (HUGG-Unirio/EBSERH. Total de Itens Licitados: 55. Edital: 04/11/2022 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Matriz e Barros, 775, Tijuca, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/155911-5-01080-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/11/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RODRIGO EDUARDO COSTA BINDA
Agente de Licitação

(SIASGnet - 01/11/2022) 155911-15255-2022NE000015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1077/2022 - UASG 155911

Nº Processo: 23819003275202208. Objeto: Aquisição medicamentos selecionados fracassados do Grupo A (Sistema Nervoso). Total de Itens Licitados: 45. Edital: 04/11/2022 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Matriz e Barros, 775, Tijuca, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/155911-5-01077-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/11/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RODRIGO EDUARDO COSTA BINDA
Agente de Licitação

(SIASGnet - 03/11/2022) 155911-15255-2022NE000015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1083/2022 - UASG 155911

Nº Processo: 23819004188202189. Objeto: Materiais para ANESTESIOLOGIA.. Total de Itens Licitados: 28. Edital: 04/11/2022 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Matriz e Barros, 775, Tijuca, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/155911-5-01083-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/11/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RODRIGO EDUARDO COSTA BINDA
Agente de Licitação

(SIASGnet - 03/11/2022) 155911-15255-2022NE000015

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 85/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 25/10/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Intenção de registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para o HUJM/UFMT-Ebserh.

IURI AGUIAR FRUTUOSO
Agente de Licitação

(SIDECE - 03/11/2022) 155019-26443-2022NE800014

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 28/2022 - UASG 155023

Número do Contrato: 12/2022. Nº Processo: 23539.026997/2021-98. Pregão. Nº 26/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO LAURO WANDERLEY. Contratado: 24.380.578/0020-41 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: A alteração decorrente da mudança do CNPJ: 24.380.578/0020-41 da filial detentora do termo de comodato nº 12/2022, para CNPJ:24.380.578/0018-27 da filial, no município de João Pessoa, estado da Paraíba Vigência: 03/11/2022 a 14/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 03/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2022).

